



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA



**NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE
MESTRADO E DOUTORADO**

A comissão de bolsas do programa de pós-graduação em Farmácia, da UFBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo colegiado do curso estabelece os seguintes critérios para o exame de qualificação dos discentes, destacados abaixo:

NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

- **Quanto ao prazo do Exame de Qualificação de mestrado a ser realizado pelo discente junto ao programa de pós-graduação em Farmácia.**

1º) O aluno deverá se submeter ao exame de qualificação até o **15º mês** após seu ingresso ao programa de Pós-graduação e caso isto não ocorra, o aluno será automaticamente REPROVADO.

2º) Será de direito do aluno, em caso de uma primeira reprovação por motivos quaisquer, um segundo exame de requalificação em **ATÉ** sessenta dias após a divulgação do resultado do exame de qualificação.

3º) A reprovação no exame implicará na **perda imediata** da bolsa e, em caso de reincidência, o discente será considerado **reprovado** no componente curricular **pesquisa orientada**.

- **Quanto ao material a ser entregue pelo discente à secretaria do programa de pós-graduação em Farmácia.**

1º) O documento (“Relatório de Atividades”) deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com elementos textuais (fundamentação teórica, justificativa e objetivos, metodologia, resultados, se houver, discussão, se houver, conclusões prévias e cronograma de atividades com análise crítica do tempo). O documento também deverá conter como ANEXO o cronograma de execução do trabalho de dissertação, juntamente com a

programação das atividades restantes a serem cumpridas antes da defesa de dissertação;

2º) O documento em formato digital, deverá ser entregue a secretaria do programa em no máximo **15 dias** antes da data prevista para o exame de qualificação;

3º) O orientador do discente deverá encaminhar ao colegiado do programa de Pós-graduação, no prazo de até 12 meses de ingresso do discente no mestrado, formulário específico com as **sugestões** de três nomes de professores do PPGFAR e quatro professores/pesquisadores externos, data do exame, título provável da dissertação, link para acesso ao Currículo Lattes dos referidos professores e justificativa da indicação.

4º) Para compor os membros da banca serão necessários **três professores/pesquisadores**, sendo **dois membros externos** ao PPGFAR e um membro interno ao programa. A banca será composta por membros indicados pelo Colegiado do PPGFAR que poderá ou não acatar os nomes sugeridos pelo orientador. O orientador não pode ser indicado para compor a banca de avaliação.

- **Quanto ao exame de qualificação**

1º) O exame de qualificação será composto por uma **apresentação oral** do trabalho de dissertação em sessão **pública**, por período de 30 ± 10 minutos, sem interrupções.

2º) Cada componente da banca examinadora terá 30 minutos para argüição do discente, em sessão restrita, com participação apenas dos membros da banca examinadora e o discente.

3º) Após o período de argüição, a banca se reunirá em sessão **restrita** aos membros da banca, para deliberar sobre o conceito do aluno, com base nas notas obtidas em formulário específico elaborado pela comissão de bolsas para avaliação do discente e do seu trabalho de dissertação.

NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO

- **Quanto ao prazo do Exame de Qualificação de doutorado a ser realizado pelo discente junto ao programa de pós-graduação em Farmácia.**

- 4º) O aluno deverá se submeter ao exame de qualificação até o **30º mês** após seu ingresso ao programa de Pós-graduação e caso isto não ocorra, o aluno será automaticamente REPROVADO.
- 5º) Será de direito do aluno, em caso de uma primeira reprovação por motivos quaisquer, um segundo exame de requalificação em ATÉ sessenta dias após a divulgação do resultado do exame de qualificação.
- 6º) A reprovação no exame implicará na **perda imediata** da bolsa e, em caso de reincidência, o discente será considerado **reprovado** no componente curricular **pesquisa orientada**.

- **Quanto ao material a ser entregue pelo discente à secretaria do programa de pós-graduação em Farmácia.**

5º) O documento (“manuscrito para submissão”) deverá seguir as normas do periódico ao qual será submetido, ou ser escrito em português, seguindo as normas da ABNT. É facultativo ao discente incluir mais do que um manuscrito no documento a ser enviado para banca examinadora. O documento também deverá conter como ANEXO, o cronograma de execução do trabalho, juntamente com a programação das atividades restantes a serem cumpridas antes da defesa da tese;

6º) O documento em formato digital deverá ser entregue a secretaria do programa em no máximo **15 dias** antes da data prevista para o exame de qualificação;

7º) O orientador do discente deverá encaminhar ao colegiado do programa de Pós-graduação, no prazo de até 30 dias antes da data da qualificação um ofício com as **sugestões** de três nomes de professores do PPGFAR e quatro professores/pesquisadores externos, data do exame, título provável da dissertação, link para acesso ao Currículo Lattes dos referidos professores e justificativa da indicação.

8º) Para compor os membros da banca serão necessários **três professores/pesquisadores**, sendo **dois membros externos** ao PPGFAR e um membro interno ao programa. A banca será composta por membros indicados pelo colegiado do PPGFAR que poderá ou não acatar os nomes sugeridos pelo orientador. O orientador não pode ser indicado para compor a banca de avaliação.

- **Quanto ao exame de qualificação**

4º) O exame de qualificação será composto por uma **apresentação oral** do(s) manuscrito(s) em sessão **pública**, por período de 30 ± 10 minutos, sem interrupções.

5º) Cada componente da banca examinadora terá 30 minutos para arguição do discente, em sessão restrita, com participação apenas dos membros da banca examinadora e o discente.

6º) Após o período de arguição, a banca se reunirá em sessão **restrita** aos membros da banca, para deliberar sobre o conceito do aluno, com base nas notas obtidas em formulário específico elaborado pela comissão de bolsas para avaliação do discente e do(s) manuscrito(s) apresentado(s).

Tanto para a qualificação de mestrado, quanto para a de doutorado, os pareceres resultantes da comissão serão avaliados pelo colegiado do curso.